

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRESSA», publicação semanal. Assignatura por anno 105000 reis, por semestre 55000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XV.

THÉRESINA.—SABBADO 19 DE JUNHO DE 1880.

NUMERO 645

PARTE OFFICIAL

GOVERNO CENTRAL

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—Directoria d'Agricultura—3.ª secção—N.º 4—Circular—Rio de Janeiro 8 de maio de 1880.—Illm. e Exm. Sr.—Suscitando-se duvidas sobre si pôde ser cumprida a lei n. 2827 de 15 de março do anno passado, não obstante, a falta dos respectivos regulamentos, declaro a V. Exc. que o governo imperial, conformando-se com o parecer das secções unidas do imperio e justiça do conselho d'Estado, considera em pleno vigor a dita lei, e consequentemente revogadas as de 13 de setembro de 1830 e 11 de outubro de 1837, como em termos expressos determina o art. 3.º da lei citada. As unicas disposições que ainda não podem ser observadas são as constantes dos arts. 8, 25 e 31, cujos effectos dependem dos regulamentos especiaes, a que elles se referem, e que, com a possível brevidade serão expedidos.—Deus Guarde a V. Exc.—*M. Buarque de Macedo.*—Sr. presidente da provincia do Piahy.

GOVERNO PROVINCIAL

RESOLUÇÃO N.º 992.

PUBLICADA EM 1.º DE JUNHO DE 1880

Marca os limites das freguezias de Santa Philomena e Santo Antonio de Jeromenha.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Os limites das freguezias de Santa Philomena e Santo Antonio de Jeromenha ficam sendo os seguintes: a principiar da fazenda Sete Alagôas entre a serra Jo Taquara, a direita do Parna hyba, descendo até a fazenda Estrema, pertencendo este territorio á freguezia de Santa Philomena.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, ao 1.º dia do mez de junho de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

Jorge José da Silva a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, ao 1.º dia do mez de junho de 1880.

O secretario,
João José Pinheiro.

RESOLUÇÃO N.º 993.

PUBLICADA EM 2 DE JUNHO DE 1880.

Approva as jubilações concedidas aos professores publicos de 1.ª lettras das villas do Corrente e Independencia, José Messias Cavalcanti e D. Cordolina de Queiroz Verdeiza.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam approvadas as jubilações concedidas por actos de 9 de julho e 4 de outubro de 1878 á professora publica de 1.ª lettras da villa da Independencia, D. Cordolina de Queiros Verdeiza, o ordenado annual de 2938965, e do professor publico de 1.ª lettras da villa do Corrente, José Messias Cavalcante com o ordenado annual de 5468420 reis.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 2 dias do mez de junho de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

Gentil Independente Ribeiro Cavalcanti a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 2 dias do mez de junho de 1880.

O secretario,

João José Pinheiro.

RESOLUÇÃO N.º 994

PUBLICADA EM 3 DE JUNHO DE 1880.

Restabelece as cadeiras do sexo feminino das villas de S. João do Piahy, Livramento e a da freguezia da Regeneração, e crea duas dos sexos masculino e feminino na povoação do Natal, freguezia de N. S. das Dores desta capital, e mais duas do sexo feminino nas villas de S. Raimundo Nonnato e Piripiry.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica revogado o § 3.º do art. 1.º da resolução n.º 931 de 15 de maio de 1877, na parte que supprimio as cadeiras de instrução primaria do sexo feminino das villas de São João do Piahy, N. S. do Livramento e povoação de São Gonçalo da Regeneração, e restabelecidas as mesmas cadeiras, e creada outra do mesmo sexo na villa de São Raimundo Nonnato.

Art. 2.º Ficam creadas duas cadeiras na povoação do Natal, freguezia de N. S. das Dores desta capital, sendo uma para o sexo masculino e outra para o feminino.

Art. 3.º Fica igualmente creada uma cadeira de instrução primaria para o sexo feminino na villa do Piripiry.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 3 dias do mez de junho de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

Gentil Independente Ribeiro Cavalcanti a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 3 dias do mez de junho de 1880.

O secretario,

João José Pinheiro.

RESOLUÇÃO N.º 995.

PUBLICADA EM 3 DE JUNHO DE 1880.

Approva a aposentadoria concedida ao official-maior da secretaria do governo João de Castro Lima e Almeida.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvada a aposentadoria concedida por acto de 17 de março de 1879 ao official-maior da secretaria do governo, João de Castro Lima e Almeida, percebendo o ordenado annual de novecentos e trinta mil e sessenta e dous reis, correspondente ao tempo de sua serventia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 3 dias do mez de junho de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

Gentil Independente Ribeiro Cavalcanti a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 3 dias do mez de junho de 1880.

O secretario,

João José Pinheiro.

RESOLUÇÃO N.º 996.

PUBLICADA EM 4 DE JUNHO DE 1880.

Approva as jubilações concedidas aos professores publicos de 1.ª lettras das villas de Santa Philomena e União, José Rodrigues de Britto e Leocadio José Pinheiro.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam approvadas as jubilações concedidas por actos de 22 de março de 1879 e 29 de abril do corrente anno aos professores publicos de 1.ª lettras das villas de Santa Philomena, José Rodrigues de Britto, e da União, Leocadio José Pinheiro, este com o ordenado annual de quatro centos e dezeseite mil reis, e aquelle com o de trezentos e doze mil quatrocentos e sessenta reis.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 4 dias do mez de junho de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

Gentil Independente Ribeiro Cavalcanti a fez

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 4 dias do mez de junho de 1880.

O secretario,

João José Pinheiro.

RESOLUÇÃO N.º 997.

PUBLICADA EM 4 DE JUNHO DE 1880.

Approva diversos creditos supplementares abertos pelo presidente da provincia.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam approvados os creditos supplementares, abertos por portarias do presidente da provincia de 30 dezembro de 1878, 14 de janeiro, 29 de março, 15 d'abril, 18 e 22 d'outubro e 29 de novembro de 1879, 22 de janeiro, 26 de fevereiro e 16 d'abril do corrente anno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 4 dias do mez de junho de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.
(L. do S.)
Gentil Independente Ribeiro Calvacante a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 4 dias do mez de junho de 1880.

O secretario,
João José Pinheiro.

RESOLUÇÃO N. 998.

PUBLICADA EM 4 DE JUNHO DE 1880.

Approva o acto da presidencia da provincia de 15 de março de 1879, alterando o regulamento n. 86 de 12 d'outubro de 1876.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvedo o acto de presidente da provincia de 15 de março de 1879, alterando o regulamento n. 86 de 12 d'outubro de 1876.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 4 dias do mez de junho de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.
(L. do S.)
Gentil Independente Ribeiro Calvacante a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 4 dias do mez de junho de 1880.

O secretario,
João José Pinheiro.

RESOLUÇÃO N. 999.

PUBLICADA EM 5 DE JUNHO DE 1880.

Extingue a subvenção concedida a companhia pernambucana de navegação a vapor.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica extinta a subvenção concedida a companhia pernambucana de navegação a vapor de que tratam as resoluções ns. 868 de 18 de julho de 1874 e 949 de 23 de maio de 1877.

Art. 2.º Revoga-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta Provincia a faça imprimir publicar e correr.

Palacio do Governo do Piahy, aos 5 dias do mez de junho de 1880, 59.º da independencia e do Imperio.

Firmino de Souza Martins.
(L. do S.)
Gentil Independente Ribeiro Calvacante a fez.

Sellada e publicada a presente reso-

lução nesta secretaria do governo do Piahy, aos 5 dias do mez de junho de 1880.

O secretario,
João José Pinheiro.

EXPEDIENTE.

ABRIL DE 1880.

Dia 28

PORTARIAS.

1.ª secção—Declarando, que por força do disposto no § 1.º art. 2.º do decreto n.º 2675 de 20 de outubro de 1875, não podiam ser feitas, como foram na freguezia dos Humildes, na 3.ª domingo do mez de fevereiro de 1877, as eleições de camaras e juizes de paz, por ter sido a mesma freguezia creada depois do recenseamento que teve lugar em 1872 e por tanto, insubsistentes as mesmas eleições, por infracção do referido artigo, em razão de não terem sido ellas feitas como deviam na freguezia de N. S. das Dores desta capital, d'onde foi tirada; ficando, por esta forma, tambem insubsistentes os trabalhos da junta parochial de votantes que presentemente alli se estão procedendo, os quaes devem igualmente ser feitos na mencionada freguezia das Dores. Outrô sim, devendo proceder-se nas diferentes parochias da provincia identicas eleições, no 1.º de julho proximo vindouro, mantava que na forma da lei fossem feitas nesta capital taes eleições, para o que se expedirão as convenientes ordens.

2.ª secção—Nomeando para o cargo de ajudante do agente do correio da villa de Bom Jesus a José da Costa Rosal, Expedirão-se as precisas communicações

OFFICIOS.

1.ª secção—N.º 46—Ao exm. sr. presidente da provincia de Goyaz—Agradecendo a remessa que se dignou fazer, por officio de 28 de fevereiro ultimo, de dous exemplares de cada uma das colleções das leis d'aquella provincia, promulgadas nos annos de 1878 e 1879.

Idem—N.º 47—Ao mesmo—Dizendo em resposta ao seu officio de 17 de fevereiro ultimo, que agradecia-lhe a remessa que se dignou fazer de 4 exemplares de relatorios do exm. sr. dr. Luiz Augusto Crespo, sendo dous do que apresentou a assembléa legislativa d'aquella provincia em 10 de setembro de 1878 e igual n.º do com que passou a administração da mesma provincia ao 1.º vice-presidente exm. sr. dr. Theodoro Rodrigues de Moraes, em 14 de janeiro do anno proximo passado.

Idem—N.º 48—Ao de Matto-Grosso.—Agradecendo a remessa que se dignou fazer, por officio de 23 de fevereiro ultimo, de dous exemplares do relatorio com que o exm. sr. dr. João José Pedrosa abriu a 2.ª sessão da 22.ª legislatura d'assemblea d'aquella provincia, no dia 1.º de outubro do anno proximo passado e igual n.º do com que passou o mesmo exm. sr. Pedrosa, ao actual presidente a administração da referida provincia no dia 5 de dezembro do dito anno.

Idem—N.º 49—Ao dr. juiz de direito da comarca de Amarante—Dizendo que, devendo servir de base, ao conselho de guerra, a que estão respondendo os soldados da companhia de infantaria d'esta provincia, Narciso Vieira da Silva e Domingos Soriano dos Santos, a certidão da sentença dos soldados presos de justiça Antonio Francisco Gonçalves, João Moreira de Oliveira e José Marques Evangelista, se servisse enviar dita certidão com a brevidade possivel.

Idem—N.º 50—Ao commandante superior interino da guarda nacional desta capital—Mandando aggregar o alferes da extinto 27º batalhão de infantaria Jorge José da Silva, ao actual 3.º, conforme requereu, visto não ter sido elle contemplado nas nomeações ultimamente feitas para a mesma guarda nacional.

Idem—N.º 56—Ao presidente da camara municipal dos Humildes—Dizendo que reunisse extraordinariamente e com urgencia, a mesma camara, afim de dar cumprimento ao que lhe era determinado no officio que lhe remetia.

2.ª secção—N.º 34—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Dizendo, em resposta, as considerações que trouxe ao conhecimento d'esta presidencia, em officio de 26 do corrente sob n.º 66 que dava por justificada a despesa feita pela ex-commissão de soccorros da villa de Principe-Imperial, da quantia de 52:560 reis producto da venda de 48 litros de farinha com o supprimento aos presos pobres e soldados do respectivo destacamento no anno de 1877, e mandasse o mesmo inspector por conseguinte abonar a referida quantia dita ex-commissão por ter sido ella autorizada para isso.

Do secretario

OFFICIO

2.ª secção—N.º 173—Ao administrador dos correios.—Dizendo que, de ordem de S. Exc.º o sr. vice-presidente da provincia, se servisse transferir para o dia seguinte a partida do correio da corte.

Dia 29.

PORTARIA.

1.ª secção—Concedendo ao professor publico de 1.ª lettras da villa da União, Leocadio José Pinheiro, jubilação no mesmo cargo, visto ter sido julgado pela junta medida porque passou, inhabilitado de exercel-o vencendo o ordenado annual de 417:000 reis, correspondente a 14 annos, 5 meses e 25 dias de serviço que liquidou, conforme o calculo procedido no thesouro provincial.

Idem—Nomeando para membros do conselho director da instrucção publica, o professor publico do 1.º districto desta capital Apregio Lopes Teixeira e o professor particular José Gonçalves Villarinho

2.ª secção—Demittindo do cargo de agente do correio da villa da Batalha, o cidadão Clementino Gomes d'Araujo Costa; e nomeando para o referido cargo a Antonio Narciso Xavier Torres.

Idem—Nomeando o 2.º cirurgião do exercito dr. Gentil Pedreira para, na falta do delegade do cirurgião mór do exercito, que não existe nesta provincia, servir de membro do conselho creado por decreto n.º 7685 de 6 de março ultimo, para fornecimento de viveres e forragens a respectiva companhia de infantaria.

Pela secretaria fiserão-se as precisas communicações.

OFFICIOS.

1.ª secção—N.º 57—A camara municipal d'esta capital—Declarando em resposta ao officio de 24 do corrente mez, em que pedia autorisação para despende aquantia de 500\$000 reis com desapropriação de casas, afim de poder por esta forma aformosear o largo de S. Benedicto, que importanda isto em um credito, não estava nas attribuições desta presidencia, pelo que não podia conceder-lhe a autorisação pedida. Estando porem prestes a reunião d'assemblea provincial convinha que a mesma camara no caso de achar de utilidade publica semelhan-

te medida, incluísse a referida despesa no orçamento que tem de apresentar a quella corporação.

Idem—N.º 59—Ao commandante superior interino da guarda nacional desta capital—Mandando aggregar os alferes Luiz de Alencar Araripe e Candido de Moraes Rego, aquelle ao 2.º batalhão de infantaria e este ao 1.º de reserva da mesma guarda nacional, visto não terem sido elles contemplados nas nomeações ultimamente feitas.

Idem—N.º 62—Ao dr. juiz de direito da comarca das Barras.—Accusando o recebimento do officio de 15 do corrente mez, communicando que tendo condemnado em março do anno proximo passado a um anno de suspensão do emprego a Domingos Moreira de Carvalho, juiz de paz do 2.º districto dessa villa, como incurso no art. 160, grão minimo, combinado com o art. 153 do cod. crim. pretendeu o mesmo assumir o exercicio de seu cargo, pretextando já haver decorrido o periodo da suspensão imposta, ao que obstará por não constar ainda a decisão da relação para onde appellará o dito juiz, tinha a dizer-lhe em resposta que bem havia procedido visto como, segundo o disposto no Dec. n.º 1835 de 5 de novembro de 1856, a pena de suspensão por crime de responsabilidade deve ser cumprida depois que for confirmada a sentença do juiz de direito da qual tiver havido appellação.

2.ª secção—N.º 38—Ao inspector do thesouro provincial—Communicando que o secretario do lyceu Candido de Moraes Rego, reassumio o exercicio de seu cargo a 26 do corrente mez por haverem cessados os seus incommodos de saude.

Dia 30

PORTARIAS.

1.ª secção—Concedendo a José Hygino de Souza, 1.º supplente do juiz municipal e de orpbãos do termo de Campo-maior, tres meses de licença para tratar de negocios de seu particular interesse onde lhe convier: devendo entrar na gozo da mesma licença no praso de 30 dias, a contar de hoje.

Idem—Nomeando para o cargo de promotor publico da comarca de Oeiras, o bacharel João Gabriel Baptista: ficando por esta forma exonerado o cidadão Plinio Cesar Burlamaque, que o exercia.

Fizerão-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 63—Ao exm. sr. dr. Firmino de Souza Martins—Dizendo que achando-se o mesmo exm. sr. nesta capital, convidava-o a assumir a administração da provincia, na qualidade de 3.º vice presidente.

2.ª secção—N.º 39—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Mandando pagar em termos, a Pedreira & companhia, a quantia de 241:480 reis, importancia da conta que lhe enviava, proveniente de medicamentos pelos mesmos fornecidos em janeiro ultimo, para tratamento dos emigrantes recolhidos a enfermaria estabelecida no quartel de poléica.

Do secretario

OFFICIOS.

1.ª secção—N.º 455—Ao 1.º secretario da Assembléa Legislativa Provincial—Remettendo de ordem de s. exc.º o sr. vice presidente da provincia, e afim de ser presente a mesma assembléa em sua proxima reunião, copia do acto do bntem, bem como os papeis que o motivarão, em virtude do qual o mesmo exm. sr. concedeu a jubilação que he requereu o professor publico de 1.ª lettras da villa da União, Leocadio José Pinheiro.

A IMPRENSA.

THERESINA, 19 DE JUNHO DE 1880.

Habitada a elevar o insulto e a diffamação a categoria de argumentos, a «Epoca», em seu n.º 114, de 12 do corrente, transportada de colera, pôz em jogo—aquellas suas favoritas armas.

Não lhe enlurgamos o passo na ingloriosa tarefa, a que se impoz. Deixamo-la cumprir o seu triste fadario.

Entretanto, é para lamentar que o órgão d'um partido politico, que na arena dos combates da imprensa, deve comprehender a sua elevada posição, se desvaire, para obedecer aos impulsos de paixões violentas e de odios pessoais!

Similhante facto é tanto mais para deplorar, quanto é elle symptomatico d'um estado de decadencia e de degradação moral da sociedade, em que vivemos.

No terreno dos convicções, já declaramos aliunde, e repetimos agora,—não sabemos batalhar: não cedemos, de bom grado, ao contemporaneo os juroes da victoria; porque, no desempenho da ardua, mas nobre missão de dirigir a opinião, não conhecemos outros meios de combate, que não sejam a logica dos factos, o raciocinio e a linguagem comedida, ainda que algumas vezes energica.

O que não for assim, será contrario ao grande e sublime fim da imprensa moralizada—d'essa imprensa, que benelicamente corrigiu os costumes da sociedade e os erros dos agentes do governo, eleva o homem á comprehensão de seus altos destinos, assim na vida intima, como na vida publica.

Olvidando esse sagrado dever, o jornal conservador, em seu precitado n.º, desde o primeiro editorial, até o noticiario, fez-se echo de paixões e odios pessoais; constituiu-se vehiculo de apodosos mais pungentes; e revelou-se injunção encarniçada de reputações bem firmadas e de caracteres immaculados!

E porque assim procedeu a gazeta opposicionista? Porque não desapejada e cruelmente des carregou ferinos golpes contra a situação, o governo, a assembleia e os nossos amigos?

A reforma do lyceu, operada, ha pouco, por virtude de resolução do poder legislativo provincial, é hoje o duende do contemporaneo, e, por consequencia, não pôde deixar de ser a causa determinativa d'essa attitude de extermínio, que assumiu n'estes ultimos dias.

No entanto, acreditamos que ninguém, em hipótese, e á sombra das leis, que nos regem, dirá que a assembleia liberal piauihyense, votando o projecto attinente á essa reforma, desviou-se dos limites constitucionaes, e que o vice presidente, sancionando o, e fazendo a reforma pelo modo, porque a fez, procedeu contra a lei.

Ninguém certamente.

E nem essa reforma constitue facto virgem nos annes legislativos e administrativos da provincia.

Já em 1871, em pleno dominio conservador, o presidente de então, autorizado pela res. n.º 753 de 29 de agosto, reformou o lyceu pelo modo, porque era é elle reformado.

O art. 7.º da citada res., assim se inscreve—o presidente da provincia fará as nomeações do pessoal do lyceu, aproveitando aquelles dos funcionarios, que se recommendarem por sua aptidão, zelo e intelligencia; e o art. 10 dispõe que os funcionarios do lyceu que não fizerem parte da nova organização, ficarão com direito á serem aposentados com o ordenado correspondente ao tempo, que se liquidar.

D'onde se deixa ver que a reforma de 80 é a reprodução da reforma de 71, por effeito da qual, foram excluidos da nova organização alguns amigos nossos, entre estes o dr. Manoel Hedefonso de Souza Lima, que exercia o cargo de director geral da instrução publica, com aquella proficiencia e zelo, que todos nós lhe reconhecemos; sendo, não obstante, desaproveitado e aposentado!

O que prova—que o cargo de director geral da instrução, no proprio conceito do partido conservador piauihyense, é de confiança do governo e, portanto, só pode e deve ser exercido por amigos da situação, de que é delegado o mesmo governo.

Si não fosse este o unico moel impulsivo do acto da situação decahida, é nossa convicção—que o dr. Souza Lima não teria sido privado d'aquelle cargo, sem embargo do emperamento do administrador d'esse tempo, porque não pessoa do illustre piauihyense sobejito predichado, que serito o penhor seguro da sua conservação no logar.

Por consequente, si o acto praticado hoje pela

assembleia liberal é confirmado pelo honrado vice presidente, com referencia ao assumpto, é inteiramente identico ao que praticarão a assembleia e o presidente de 71; não vemos razão plausivel para q' o collega se estomagasse tanto, a ponto de, em seus commentarios, se servir de meios reprovados pela decencia e conveniencia de linguagem; olvidando, no mesmo tempo, o sublar preceito, que reciprocamente devem observar cavalheiros, q' se prezão.

Paraphraseando as expressões do collega—formula *banacos, que na bocca dos degeneradores traduzem uma ironia culpada á face das victimas, uma decepção amarga, uma desillusão á boa fé, de quem tem olhos que não ve e coração que não sente*; applicamo-las aos actos da assembleia e governo de 71 para com os nossos amigos, empregados do lyceu, que, apesar da, autorização concedida ao presidente para aproveitar aquelles dos funcionarios, que se recommendassem por sua aptidão, zelo e intelligencia, foram desaproveitados!

Pois, o dr. Manoel Hedefonso de Souza Lima não se recommendou á instrução publica pela sua aptidão e intelligencia, sendo por isso aposentado forçadamente do cargo de director?

E o dr. Jesuino José de Freitas, o tenente coronel José Joaquim Avellino, o padre José Dias de Freitas, o tenente coronel Joaquim Luiz da Silva, o cidadão David Moreira Cabdas, tambem não se recommendarão á instrução, pela sua aptidão e intelligencia, sendo por isso aposentados ex-officio?

Respondemos ao collega com o collega—traidores desalmados, filhos d'esta infortunada provincia, porque assim destruísteis o torção, em que vistas pela vez primeira a luz da vida? Acaso esta patria officia poderá tolerar sem morrer de vergonha que vós, em nome dos seus interesses a avilteis ao ponto de faze-la madrasta de seus filhos mais dilectos?

E não são esses illustres cavalheiros—distinctos piauihyenses, que muito se recommendam por sua intelligencia, zelo e amor á causa publica? Porque foram elles tratados como enteados da provincia pelos homens do conservantismo?

Não questionamos sobre a illustração do dr. Polidoro Burlamaque, membro saliente do partido conservador, como não podemos deixar, máo grado do collega, de fazer a apologia da illustração do dr. Souza Lima, importante amigo da situação, na qual com justo titulo figura como um dos seus mais devotados e ardentis defensores.

O que importa dizer—que, sendo de confiança da administração o cargo de director geral da instrução publica, segundo já proclamaram os amigos do collega, não exorbitou a actual assembleia, votando a reforma do lyceu, como não exorbitou o honrado dr. Souza Martins, decretando a aposentadoria de alguns funcionarios d'esse estabelecimento e da instrução, e nomeando para exercer aquelle cargo o dr. Souza Lima, que longe de ser uma mediocridade, na phrase do collega, é um bello talento.

O acerto d'esta nomeação é um facto tão justicavel, pelo lado da aptidão do nomeado; quanto pelo lado da accumulção do cargo de director com o de juiz de direito; porquanto, não ha lei, nem aviso, que estabeleça incompatibilidades entre ambos.

E é doutrina consagrada no aviso de 3 de janeiro de 1863—que não devemos, nem podemos augmentar incompatibilidades por deducções.

E si, como juiz de direito da comarca, competia, antes de ser director, processar e julgar os delictos de responsabilidade d'este cargo; hoje, accumulando ambos, é a relação do districto tribunal competente para tomar conhecimento d'estes delictos, attento o privilegio de fóro, de que goza o juiz de direito, assim nos crimes de responsabilidade, como nos individuaes.

Do mesmo modo, nenhum inconveniente resulta para a boa marcha da administração da justiça em ser director da instrução publica o juiz de direito, que tem de processar e julgar os crimes dos leites do lyceu.

Si as razões de inconveniencia articuladas tivessem procedencia aos olhos da moral e do direito, certo que o sr. dr. Souza Lima, caracterizado o honesto e consciencia escrupulosa e pura, não acceptaria a honrosa nomeação d'esse logar, para o qual não cooperou elle, como falsamente afirma o collega.

Eis a que ficão reduzidos os seus famosos commentarios á reforma do lyceu, nos quaes oppoz virulento ataque á situação, á assembleia e ao dr. Souza Lima.

E, como a situação, a assembleia e o dr. Souza Lima, os nossos illustres e distinctos amigos drs. Firmino de Souza Martins e Jesuino José de Freitas, não escaparam ás distichos do orgão conservador da provincia; o que, entretanto, não poderá fazer desmerecer, no juizo dos homens justos e im-

parciais, aquelles honrados cavalheiros, ha tanto conhecidos pelos seus altos merecimentos, quer como funcionarios publicos, quer como homens particulares.

A PEDIDO.

Entre as muitas inexactidões que avancou a Epoca em seu numero de 12 do corrente, deparei com uma que me diz respeito e que não posso deixar passar sem contestação.

Usando da lingoagem que lhe é peculiar sempre que tracta dos adversarios politicos, esse jornal noticia que fora approvedo pela maioria da assemblea provincial, a que tenho a honra de pertencer, um projecto concedendo ao secretario do governo a gratificação de 500\$000 reis, contra o qual votaram cinco deputados, «apesar de ter meu illustre tio dr. Firmino de Souza Martins, que actualmente se acha na administração da provincia, me recommendado, a vista de alguns dos meus collegas, q' não deixasse de apoiá-lo.»

Corre-me o dever de vir a imprensa declarar que é falsa essa asserção da folha opposicionista. Nunca meu tio me recommendou que votasse em favor de tal projecto, nem de nenhum outro.

Provoco a Epoca que decline os nomes dos deputados perante os quaes, segundo diz, fora feita semelhante recommendação assegurando-lhe desde já que, seo fizer, será por elles desmentida.

E' certo que apoiei com meu voto o projecto a que se refere a Epoca, mas d'esse meu acto não tenho que dar-lhe contas, principalmente por que não sabe collocar-se na altura em que deva gyrar um jornal que aspira as honras de órgão de um partido politico.

Entretanto, devo sempre dizer que nunca esperei que a approvação d'esse projecto motivasse tamanha grita da parte da gente da Epoca, visto que elle nada mais fez do que restabelecer a disposição do art. 1.º § 17 da resolução n.º 846 de 9 de setembro de 1873, obra de uma assemblea unanimemente conservadora, que concedeu ao secretario do governo essa gratificação n'uma quadra em que as finanças da provincia estavam gravemente comprometidas, a ponto de passarem os empregados muitos meses sem receber os seus vencimentos.

Concluindo, devolvo intactos a redacção da Epoca os insultos que traioeiramente atira aos membros da assemblea provincial depois que esta não pôde mais funcionar para dispensar favores aos conservadores; e aconselho-lhe mais cautella na exposição dos factos, afim de evitar que seja apanhada, como agora, em flagrantis delicto de falsidade.

Convença-se de que os seus doestos e ridiculos não attingem o alvo, e só podem prejudicar a si e a seus amigos.

Theresina, 17 de junho de 1880.

Raimundo Martins de Souza Ramos.

Mocção de pesar dirigida ao dr. Polidoro Cesar Burlamaque em a noite do dia 9 do corrente, por alguns dos seus amigos, acompanhada de muzica e foguetes: (já foi publicado em resumo na Epoca.)

O Sr. Anizio.—Como relator dos doentes, fallou assim:

Sr. Dr. Polidoro! Sou o inteprete vivo da vivida phalange dos romeiros do futuro, cujos sentimentos encarnam-se na minha pessoa, que se acha a esta hora magoada pela vossa retirada da cadeira augusta do director da instrução publica. Sinto-me repleto de ufania por ter occasião de desempenhar tão honrosa missão. E por isso entendi que, para

dar expansão aos sentimentos elevados que me borbulham na alma, devia escrever estas paginas fulgorantes e radiosas para vir ao som de muzica e foguetes depoz-las nas vossas bellas mãos

O Sr. Polidoro.—Agradeço-vos cordialmente, mas parece-me que era desnecessario o acompanhamento de muzica e foguetes.

O Sr. Anizio.—Não, não o era; a gratidão, esse sentimento grandioso e sublime, puramente indito d'alma, não se pode comprimir ou abafar e nada portanto ha que admirar em ter eu procurado a pancadaria e as bombas para estourarem a vossos ouvidos como um meio de distrair-vos da dor, que com justa causa vos deve neste momento opprimir, acabrunhar e

O Sr. Coelho de Resende.—Perdão moço, estas patacoadas nunca significaram pesar, mas alegria.

O Sr. Anizio.—Sim, srs., confesso que quando dei este passo não reflecti maduramente: entretanto, confio na honradez do illustre sr. dr. Polidoro Burlamaque que desculpará a minha imprudencia e leviandade, tanto mais quando s. s. não pode duvidar dos meus sentimentos amistosos a seu respeito. Preciso pois explicar-me. Trasendo musica e foguetes tive por fim, não manifestar alegria pelo acto da sua aposentadoria forada, mas adoçar-lhe a magoa de que se acha possuido pela perda dos seus vencimentos, a qual sem duvida o será posto mais atonito do que uma forte trovoadá

O Sr. Polidoro.—Não vos enganades, illustre joven. Desde que chegara o Firmino e assumira a administração da provincia tive um palpito dessa grande desgraça. Mas, a esperanza é a ultima cousa que abandona o homem, e por isso alimentei-a até que a terrivel realidade me veio desilludir.

O Sr. Anizio.—Accece, srs. a tudo que tenho dito para justificar o amalgame de pesar e contentamento, que foi notado pelo sr. dr. Polidoro,—astro deslumbrante que offusca todo o universo—e estranhada per alguns de vos, o me haverem dito não ter sido o mesmo sr. demittido de todo sim aposentado ou jubilado. Srs., os apartes me desviaram do co meu discurso de tal sorte, que não posso mais reata-la e por isso peço licença para sentar-me.

O Sr. Polidoro.—Qual aposentado, se da tal aposentadoria não venho a perceber, talvez, 600\$000!

O Sr. Gentil.—Srs., gosto de ser franco e bem pode ser que aminha franquesa sirva de maior linitivo ao amigo cuja sorte carpimos, do que esse barulho que, a fallar a verdade não passa de uma palhaçada.

O Sr. Odorico Rosa (rindo-se).—Vejamos; applique com prestesa o seu elixir.

O Sr. Polidoro (para o sr. Odorico com amargura).—Vnc., como escapou, ri-se da minha infelicidade!

O Sr. Odorico (tornando-se serio compungido).—Não, meu caro amigo não estou satisfeito. Asseguro-lhe que n'este auditorio não ha ninguém que compartilhe mais sinceramente do seu pesar do que eu; e devo dizer-lhe com a consciencia na mão que me teria immolado em seu logar, se fosse ouvido pelos lycurgos piauihyenses quando estes confeccionaram o projecto que reformou a instrução publica

O Sr. Pacheco.—Ah, maganão; quem não te conhecer que te compre!

O Sr. Odorico Rosa.—Estamos, meus srs., perdendo tempo: vamos saber qual é o miraculoso remedio anunciado.

O Sr. Gentil.—Peço licença ao noss amigo dr. Polidoro para que consint que eu faça a applicação E' um

remedio energico; uma especie de cautério que, produzindo-lhe muitas dores, tem a propriedade de curar com mais efficacia a sua hypochondria, do que todos os elogios que lhe possa tecer o jovem Anizio. . . .

O Sr. Polidoro:—(desanviando a fronte e deixando entrever um sorriso): Será possível, major? . . . Nesta mal fadada situação? . . . Ah! já sei qual é esse remedio e por isso anticipo-me em applica-lo com minha propria mão. Dirijo-me aos meus velhos camaradas de fileira, a esses que commigo militam sob a mesma bandeira. . . .

O Sr. Pacheco:—Dirige-se aos liberaes! Es-ses é que são os velhos; nós somos os seus novos amigos. E' pois, occasião de saber-se se ainda conserva a sua antiga bandeira, o salvo-conducto de seu manifesto.

O Sr. Polidoro:—Não me interrompa, por favor, com essas futilidades quando uma ideia luminosa e tranquilisadora me acaba de atravessar o consternado espirito, derramando nelle um balsamo salutar. . . . Prosigo, srs.; com os meus amigos (com vosco,—fique isto bem claro,—) eu espero resignado a hora em que a terra, completando o seu giro sobre si mesma, apresente ao astro rei a face que agora se acha na obscuridade.

Então para nós será dia, e para elles —noite—.

O T. Pacheco:—Para elles quem, doutor? A' quem se refere esse elles, sapientissimo?

O Sr. Polidoro (continuando):—E' sem duvida, a resignação o remedio que me quer applicar o meu amigo Gentil.

Della me aproveitarei, procurando distrahir-me, pois lembra-me neste momento que um genio sublime da França dizia que nunca teve um desgosto que uma hora de estudo não dissipasse. . . .

O acto do governo magoou-me, eu confesso, não por mim, não unicamente por que sinto os meus interesses lesados, pois sei que os homens na sociedade estão collocados como os corpos. . . .

O Sr. Gentil:—Pois os homens não são corpos?

O Sr. Polidoro (continuando):—como os corpos nos fluidos—uns sobem e outros descem,—mas porque vejo nelle um desacato formal a constituição do paiz, que reconhece os privilegios ligados aos cargos por utilidade publica. . . .

O Sr. T. Pacheco:—Que é isso?

E' bom concluir doutor; senão nesta mercha pode desparar.

O Sr. Polidoro:—Pois bem, tomo-lhe o conselho, mesmo por que já conheci que o unico conforto que posso ter nesta triste conjunctura, é o que me virá do remedio, lembrado pelo Gentil—a resignação.

O Sr. Gentil:—Não, meu caro doutor, meu remedio não é esse; e, posto que não desconheça o proveito que pode d'elle tirar, ousou pedir-lhe licença para applicar o meu: entretanto, só o farei, se de antemão me prometter que não se zangará commigo pelas dores momentaneas que lhe possa causar.

O Sr. Polidoro:—Ui! . . . Santa Barbara, S. Jeronymo! O que será isso, major? Si vir que posso recuperar os meus empregos, applico o diabo do remedio seja elle de que natureza for.

O Sr. Gentil:— . . . Nada. O remedio não é para reaver os seus cargos, mas. . . .

O Sr. Polidoro:—E como poderei actualmente obter outros?

O Sr. Gentil:—Deixe-me concluir, doutor. Não se tracta de preservativo, de evitar o mal; mas de socega-lo um pouco, de descobrir, alem do estudo recommendado pelo sublime escriptor francez, um outro curativo que extirpe a dor que o acbrunha. Ei-lo:

A Assembléa provincial autorizando o presidente a aposentarlo com os vencimentos a que tem direito, digamos a verdade aqui em familia, não lhe fez a menor injustiça. O logar de director da instrucção publica não pôde deixar de ser considerado um cargo de confiança. Vossé deve estar satisfeito por se ver livre de um peso, que não podia deixar de abater o seu orgulho e pundonor (acredito que os tem), vendo-se quasi diariamente forçado a comparecer perante os administradores seus adversarios e quicá desaffectedos, com o dorso curvado, obedecendo aos seus menores acenos. Que amarguras não tragava vossé, quando propunha por ordem do presidente a remoção de um professor amigo! Para se justificar perante este, consignava vergonhosamente na proposta a ordem a que obedecia. . . . Que humilhante supplicio!

O sr. Polidoro:—E isto não me vale!

O Sr. Gentil:—Poderá, meu doutor, haver papel mais ridiculo do que aquelle que vossé representou durante quasi dois annos e meio por amor dos miseraveis cobres? Foi uma fortuna, convença-se; uma grande fortuna aposentarem-n'o com alguns vencimentos; pois estou certo de que, se o não fizessem, vossé se demittiria do tal cargo mais cedo ou mais tarde.

O sr. Resende (a parte):—Pois não!

O sr. Polidoro:—Que remedio senão sujeitar-me a essas imposições. Já nada faço pela advocacia; os clientes que tenho tido (ingratos!) propalam que lhes tenho deixado as causas a perder, que os esfolo sem consciencia, e essa miseravel baleia tem feito crescer o capim na porta do meu escriptorio. . . . Se ao menos fosse como vossé, Gentil, feliz no lasquet! . . .

O sr. Gentil:—Alem disto, é preciso dizer tudo: vossé vivia tão enjoado dos seus cargos que não pisava no lyceo, senão para assignar o ponto. A Assembléa não lhe fez nenhuma injustiça, tenha paciencia: o lyceo, sob sua administração, assemelhava-se mais a uma casa de orates, do que a um estabelecimento de instrucção publica. Tudo alli era anarchia. Não ha na provincia quem ignore o progresso da instrucção publica nesta capital durante o periodo de sua serventia. E a que é devido este estado de cousas? Nunca tivemos melhores lentes do que os actuaes; mas nada podiam fazer, por que não era a elles que cumpria reprimir os excessos dos meninos, que, por via de regra, estão sempre sujeitos a desvairar-se. A seu respeito é que tem inteira applicação o que escreveo vossé no seu relatorio quando deixou a presidencia desta provincia, no tempo do seu liberalismo: «O disciplulo e o director—lento de lingua nacional entendiam-se perfeitamente. «O director poucas vezes ia ao lyceo e «quando isso fazia, conversava cerca de «dez minutos, assignava o ponto e voltava. No fim do mez a thesouraria pagava bem e pontualmente ao director: «é quanto bastava.»

O sr. Resende:—C'estrofort!

O sr. Polidoro:—Basta. . . . Não augmente a afflicção ao afflicto.

O sr. Gentil:—Duas palavras e concluirei. Não se lembra q' quando subio o partido conservador reformamos o lyceo, aposentando o director e todos os lentes (com uma excepção em favor de um seu cunhado) e todos os mais empregados da instrucção? Alguns (coitados) pobres e carregados de familia com cinco mil reis apenas de vencimentos. Não aposentamos todos os empregados liberaes do thesouro, com excepção apenas do João Mendes? Confessemos: estes liberaes são uns tolos; pois, reformando a instrucção publica, conservaram todos os lentes e empregados, —aposentando

unicamente a vossé e ao secretario, que está completamente inutilizado, com a maior parte dos seus vencimentos. E por quem foi este substituido? Por um moço conservador. Quem nomearam para a cadeira de mathematicas, que se achava vaga? Um seu parente—o sr. José Faustino, que se acha ali a seu lado, cujos principios politicos não são conhecidos, mas, que me parece não desdenhar a sombra da nossa fulgurante bandeira.

E assim mesmo ha quem pense que pôde durar no poder um partido que reparte com os adversarios o melhor quinhão dos cargos publicos! Eis o que mais me anima; eis o que vivifica a esperanza que nutro de ver em breve tempo a nossa bandeira tremular sobre a sua ruina e então (oh prazer!) vossé apresentará a frente cingida com uma coroa de espinhos, reclamando com incontestavel direito a reparação em tresdobro dos prejuizos soffridos (apoiados); então, os adversarios terão occasião de arrependerse, não dos favores que nos tem prodigalizado, mas desta e de outras offensas que nos não feito (bravos, apoiados geraes). Em quanto não chega esse dia feliz, é minha opinião que devemos empunhar as pennas e acbrunha-los de injurias e vituperios.

O sr. Simplicio Mendes:—Muito bem! Mas só depois da sahida dos deputados.

O sr. Odorico Rosa (para o sr. Simplicio):—Lembre-se q' a assembléa tem de reunir-se de novo para o anno.

O sr. Gentil:—Não importa; emquanto o pão vai e vem folgaa as costas (apoiados.)

O sr. Gabriel:—Façam o que quizerem; mas conservem a peça de mórão accésio até que seja sancionada o projecto, que me concede quatro annos de licença a q' aliás tenho incontestavel direito.

O sr. Simplicio Mendes:—Tem razão. Fustigue-se essa canatha, mas não façam correr o prelo sem a minha ultima palavra. Tenho ainda certos arranjos a realizar. . . .

O presidente prometteu-me fazer uma certa nomeação a que ligo o maior interesse, por aproveitar a um dos nossos melhores camaradas. E' preciso mesmo effectuar aquelle convenio que é de summo, de maximo interesse para os amigos e para o partido; e o Gentil tem necessidade de obter cartas do presidente para Jaicós, alem de uma que já enviou, afim de ver, se com pés de lá podemos alli accommodar as cousas a contento e com proveito para os nossos correligionarios.

O sr. Mogathães:—O meu conselho, srs., é que não azedem as cousas sem necessidade. Sou amigo particular do presidente e acho que não ha motivos para se fazer estraladas.

Depois não se arrependam e não me procurem como padrinho para conseguir as muitas pretensões que sempre têm perante os administradores adversarios. Pela minha parte nada quero; sou um homem independente: contudo, julgo prudente fallar deste modo aos meus amigos, mesmo por que é isso em beneficio do partido a que sou dedicado.

O sr. Anizio:—Doutor, não temos cerveja?

O sr. Polidoro (fallando baixo):—Ainda mais esta furada em quem sente necessidade da restringir suas despesas.

(Para o sr. Anizio:) Temos, pois não.

(Vem a cerveja; e, depois de virem os copos, o sr. Polidoro levantou os seguintes vivas):

Vivam os estudantes do lyceo!
Viva a mocidade piahyense!
Viva a provincia do Piahy!
Viva S. M. o Imperador!

Atacado em minha reputação, que muito prezoso não venho a imprensa responder as torpes injurias q' me assacou João Joaquim Mendes da Rocha em sua verrina no jornal «Epoca» n. 114.

Retaliar insultos e doestos com semilhante individuo, seria não presar minha dignidade.

O que pretendo pura e simplesmente com a publicação destas linhas, é, protestando contra tudo quanto nessa verrina falsamente disse de mim esse individuo, pedir ao respeitavel publico que suspenda seu juizo a respeito, até que, perante a justiça, o convença de calumniador e obtenha, vendicção legal a que tenho direito, para o qual já o chamei a responsabilidade no fibro desta capital.

Então serei vingado e o publico ficará convicto da improcedencia das accusações que me fez esse individuo.

Filho desta provincia, onde sou bem conhecido, com minha consciencia em paz, nada receio do juizo dos homens sensatos e honestos.

Os maldisentes e calumniadores que por si me julguem como quizerem.

Contra os ataques destes só conheço um recurso—é a lei.

Para ella appello e espero tranquillo o seu verdictum.—Theresina 17 de junho de 1880.

João Antonio Pacheco.

NOTICIARIO

Chegada.—Na manhã do dia 14 chegou á esta cidade, vindo da corte do imperio o distincto pharmaceutico mui digno piahyense Eugenio Marques de Hollanda, que veio á provincia de seu uascimento visitarsua extremosa e idotatradã mãi.

Comprimntamos affectuosamente ao illustre viajante e desejamos q' s.s. tenha feito feliz viagem.

Servillismo.—Com esta epigrapha a «Epoca» n. 114, em seu noticiario, urdiu e envolveu em denso manto, uma censura contra a assembléa provincial e o Exm. sr. vice presidente.

Entretanto, accusar-se a assembléa liberal piahyense, que no decurso de seus trabalhos, só praticou actos de justiça e patriotismo e o digno magistrado, que está ao leme do governo provincial, procedendo com prudencia e rectidão—é desconhecer totalmente a verdade dos factos, que se passou aos nossos olhos.

No exercicio de suas attribuições, não commetteu escandalo, o conselho provincial, votando a gratificação de 300\$ ao illustre secretario da provincia, nosso digno amigo (tenente coronel João Pinheiro; porque, assim resolvendo, não fez mais do que restabelecer o imperio d'uma lei de 1873, creada pela situação conservadora.

Si á esse tempo, quando as circumstancias financeiras erão peiores, pois que os empregados se acharão atrasados no recebimento de seus ordenados, foi, não obstante, votada essa gratificação; hoje, com maioria de razão, podia se-lo, visto ser melhor o nosso estado financeiro.

O collega, além de mostrar-se injusto na apreciação dos factos, dá-lhes cores carregadas, que não tem, do mesmo modo que emprega phrases impróprias e inconvenientes, á respeito do seus adversarios. Isto não se compadece com o dever de cavalheiros.

Si, no seu entender, adufamos, porque dirigimos justos elogios aos nossos amigos (o que será do proceder do collega, que, tratando dos seus, leva os joelhos á terra.

Inexactidões. Perde a «Epoca» o seu tempo em noticiar factos que não existem, senão na sua imaginação febricitante.

E' inexacto que o nosso digno amigo José de Freitas, que se acha destacado na villa de Jeronyma, esteja soffrendo de desarranjo mental.

Assim procedendo, tem o escriptor opposicionista um unico alvo, q' é—pretender molestar os nossos importantes amigos drs. J. M. de Freitas e J. de Freitas, que soberamente desprezou suas inactivas.

Como esse, é o facto por elle affirmado—de ter a assembléa presenteado a professora da Manga com a quantia de tres contos, quando é certo que o que fez a mesma assembléa foi mandar indenisar a essa professora a importancia a que, tinha incontestavel direito, pelos ordenados correspondentes ao tempo decorrido de sua demissão ao da reintegração. Nada mais justo e razoavel.

Tambem é destituida de fundamento a noticia que dá—de não serem frequentadas por alumnos as aulas dos professores d'essa villa, quando sabemos do contrario.

E' preciso mais criterio na exposição e analyse dos factos.

Partida.—Partirão para os logares de suas residencias os deputados provinciaes, nossos illustres e dignos amigos, drs. João Paulo da Silva Britto, Custodio Alves dos Santos, coronel Almirante Soares do Nascimento, dr. Lourenço Valente de Figueiredo, capitão Mathias Quaresma, tenente coronel Francisco Barbosa Ferreira e majores Antonio de Hollanda Costa Freire, Benedicto de Souza Britto, Deolindo Augusto Pereira Nunes, e Jacob de Freitas, havendo este seguido para o Maranhão.

Não tendo esses amigos podido despedir-se de todas as pessoas que o honrarão com visitas n'esta cidade, pedem-nos que os desculpassemos para com essas mesmas pessoas, ás quaes offerecem alli seus serviços.

A todos desejamos prospera viagem.
Queixa.—Perante o juiz municipal de termo d'esta capital deu uma, por injurias impressas, o nosso illustre e honrado amigo capitão João A. Pacheco contra o escriptor de Campo-maior, João Joaquim Mendes da Rocha.

Offendido em sua reputação de homem de bem, aquelle nosso amigo procedeu com acerto chamando aos tribunaes seu offensor para desaffrontar-se do ultraje recebido.